

Polícia Civil  
do Estado  
de Goiás



ESTADO DE GOIÁS  
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 532, de 06 de outubro de 2022

Altera a Portaria n.º 702/2021-PC, que fixa a estrutura administrativa da Delegacia-Geral da Polícia Civil.

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições previstas no art. 19, inciso X, da Lei estadual n.º 16.901, de 26 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Goiás,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento da estrutura administrativa da Delegacia-Geral da Polícia Civil, fixada pela Portaria n.º 702/2021-PC, lançada nos autos do processo administrativo n.º 202100007096538, notadamente no tocante às unidades avançadas de serviços papiloscópicos e às unidades de necropapiloscopia instaladas no interior do Estado de Goiás,

CONSIDERANDO que, pela redação originária da Portaria n.º 702/2021-PC, as unidades avançadas de serviços papiloscópicos e as unidades de necropapiloscopia, embora em funcionamento no interior do Estado de Goiás, estão vinculadas técnica e administrativamente à Gerência de Identificação, situada em Goiânia-GO,

CONSIDERANDO que essa definição, no dia a dia da Administração Pública, gera dificuldades e acarreta prejuízos ao desempenho eficiente da gestão de pessoal, uma vez que a distância física existente entre a chefia imediata e os servidores públicos lhe subordinados hierarquicamente é obstáculo à rápida interlocução e à precisa avaliação do cenário fático experimentado, o que compromete a tomada de decisão,

CONSIDERANDO que, nas unidades avançadas de serviços papiloscópicos e nas unidades de necropapiloscopia, laboram Papiloscopistas Policiais e Dactiloscopistas, cujas atribuições são de natureza técnica e o exercício depende de orientação, padronização e supervisão da Gerência de Identificação, pelo que imprescindível a subordinação técnica,

CONSIDERANDO que a fixação da subordinação técnica não infere, por sua vez, a correspondente subordinação administrativa, de modo que inexistente obstáculo legal ou fático à fragmentação das vinculações,

CONSIDERANDO que, para fins de otimização da gestão e de eficiência da organização administrativa, indicada, no caso em tela, a subordinação administrativa das unidades avançadas de serviços papiloscópicos e das unidades de necropapiloscopia do interior do Estado de Goiás às respectivas Delegacias Regionais de Polícia, já que os Delegados Regionais de Polícia estão mais próximos dos Papiloscopistas Policiais e Dactiloscopistas naquelas atuantes,

CONSIDERANDO o discutido e o deliberado na reunião da Direção da Polícia Civil com os Delegados Regionais de Polícia ocorrida no dia 29 de setembro de 2022, no período das 08h às 18h, na sala do Conselho Superior da Polícia Civil, da qual participou a Gerente de identificação,

CONSIDERANDO que, em algumas Delegacias Regionais de Polícia, inexistem unidades de necropapiloscopia, lacuna que deve ser corrigida,

CONSIDERANDO a demanda apresentada no processo administrativo n.º 202200007066236, em que a Gerência de Identificação solicita a alteração da denominação de algumas unidades, bem como a reorganização de certas divisões, e

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de correção de equívoco patrocinado pela Portaria n.º 505/2022-PC, a qual alterou a circunscrição do "Grupo Especial de Investigação de Homicídios - GIH de Itaberaí", mencionado no item 1.3.8.4.43.1 da Portaria n.º 702/2021-DGPC, transformando-o de grupo especial municipal em grupo especial regional, modificando, inclusive, sua denominação para "Grupo Especial de Investigação de Homicídios - GIH da 4ª DRP de Goiás", o que se deu de maneira indevida, resolve:

Art. 1º DEFINIR que as unidades avançadas de serviços papiloscópicos e as unidades de necropapiloscopia instaladas no interior do Estado de Goiás passam a se subordinar administrativamente às respectivas Delegacias Regionais de Polícia, mantida a subordinação técnica à Gerência de Identificação.

Parágrafo único. A unidade avançada de serviços papiloscópicos e a unidade de necropapiloscopia instaladas em Goiânia continuam a se subordinar técnica e administrativamente à Gerência de Identificação.

Art. 2º ESTABELECEER que, em razão do disposto no art. 1º desta Portaria, as unidades avançadas de serviços papiloscópicos e as unidades de necropapiloscopia, à exceção das instaladas em Goiânia, são transferidas, na estrutura administrativa da Delegacia-Geral da Polícia Civil, da Gerência de Identificação para as respectivas Delegacias Regionais de Polícia.

Art. 3º CRIAR, na estrutura administrativa da Delegacia-Geral da Polícia Civil, as seguintes unidades de necropapiloscopia, vinculadas às respectivas Delegacias Regionais de Polícia:

I - Unidade de Necropapiloscopia de Trindade - 16ª DRP; e

II - Unidade de Necropapiloscopia de Águas Lindas de Goiás - 17ª DRP.

Art. 4º ALTERAR, na estrutura administrativa da Delegacia-Geral da Polícia Civil, a denominação das seguintes unidades:

Unidade	Nova Denominação
1.8.3.9 Seção Avançada de Serviços Papiloscópicos	1.8.3.9 Seção Avançada de Serviços Papiloscópicos de Goiânia
1.8.5.5 Seção de Necropapiloscopia	1.8.5.5 Seção de Necropapiloscopia de Goiânia

Parágrafo único. A Unidade de Necropapiloscopia de Goiânia passa a ser absorvida pela Seção de Necropapiloscopia de Goiânia.

Art. 5º ESTABELECEER as seguintes alterações na estrutura administrativa da Gerência de Identificação:

I - a Seção Setorial de Capacitação Técnica passa a compor a Divisão Biométrica Civil;

II - a Seção Setorial de Malote passa a compor a Divisão Biométrica Civil;

III - a Seção Setorial de Recursos Humanos passa a se denominar Seção de Apoio ao Servidor;

IV - a criação, na Divisão Administrativa, da Seção Setorial de Atendimento ao Público; e

V - a criação, na Divisão de Tecnologia, Pesquisa e Desenvolvimento, da Seção de Cadastro de Óbitos.

Art. 6º FIRMAR que o Grupo Especial de Investigação de Homicídios - GIH de Itaberaí tem circunscrição municipal, o que não exclui a atuação fora de seus limites territoriais a título de colaboração e por determinação do Delegado Regional de Polícia.

Art. 7º PREVER que, em razão das alterações promovidas por esta Portaria, a Portaria n.º 702/202-PC, lançada dos autos do processo administrativo n.º 202100007096538, passa a vigorar com a seguinte redação:

- " .....
- 1.3.8.2.22 Unidade Avançada de Serviços Papiloscópicos de Aparecida de Goiânia
  - 1.3.8.2.23 Unidade de Necropapiloscopia de Aparecida de Goiânia
- .....
- 1.3.8.3.34 Unidade Avançada de Serviços Papiloscópicos de Anápolis
  - 1.3.8.3.35 Unidade de Necropapiloscopia de Anápolis
- .....
- 1.3.8.4.43.1 Grupo Especial de Investigação de Homicídios - GIH de Itaberaí
- .....
- 1.3.8.4.44 Unidade Avançada de Serviços Papiloscópicos de Goiás
  - 1.3.8.4.45 Unidade de Necropapiloscopia de Goiás
- .....
- 1.3.8.5.18 Unidade Avançada de Serviços Papiloscópicos de Luziânia
  - 1.3.8.5.19 Unidade de Necropapiloscopia de Luziânia
- .....
- 1.3.8.6.17 Unidade Avançada de Serviços Papiloscópicos de Itumbiara
  - 1.3.8.6.18 Unidade de Necropapiloscopia de Itumbiara
- .....
- 1.3.8.7.33 Unidade Avançada de Serviços Papiloscópicos de São Luís de Montes Belos
  - 1.3.8.7.34 Unidade de Necropapiloscopia de São Luís de Montes Belos
- .....
- 1.3.8.8.27 Unidade Avançada de Serviços Papiloscópicos de Rio Verde
  - 1.3.8.8.28 Unidades de Necropapiloscopia
    - 1.3.8.8.28.1 Unidade de Necropapiloscopia de Rio Verde
    - 1.3.8.8.28.2 Unidade de Necropapiloscopia de Quirinópolis
- .....
- 1.3.8.9.22 Unidade Avançada de Serviços Papiloscópicos de Catalão
  - 1.3.8.9.23 Unidade de Necropapiloscopia de Catalão
- .....
- 1.3.8.10.27 Unidade Avançada de Serviços Papiloscópicos de Ceres
  - 1.3.8.10.28 Unidade de Necropapiloscopia de Ceres
- .....

1.3.8.11.21 Unidade Avançada de Serviços Papiloscópicos de Formosa

1.3.8.11.22 Unidade de Necropapiloscopia de Formosa

---

1.3.8.12.20 Unidade Avançada de Serviços Papiloscópicos de Porangatu

1.3.8.12.21 Unidade de Necropapiloscopia de Porangatu

---

1.3.8.13.19 Unidades Avançadas de Serviços Papiloscópicos

1.3.8.13.19.1 Unidade Avançada de Serviços Papiloscópicos de Posse

1.3.8.13.19.2 Unidade Avançada de Serviços Papiloscópicos de Campos Belos

1.3.8.13.20 Unidades de Necropapiloscopia

1.3.8.13.20.1 Unidade de Necropapiloscopia de Posse

1.3.8.13.20.2 Unidade de Necropapiloscopia de Campos Belos

---

1.3.8.14.20 Unidade Avançada de Serviços Papiloscópicos de Jataí

1.3.8.14.21 Unidades de Necropapiloscopia

1.3.8.14.21.1 Unidade de Necropapiloscopia de Jataí

1.3.8.14.21.2 Unidade de Necropapiloscopia de Mineiros

---

1.3.8.15.12 Unidade Avançada de Serviços Papiloscópicos de Goianésia

1.3.8.15.13 Unidade de Necropapiloscopia de Goianésia

---

1.3.8.16.27 Unidade Avançada de Serviços Papiloscópicos de Trindade

1.3.8.16.28 Unidade de Necropapiloscopia de Trindade

---

1.3.8.17.12 Unidade Avançada de Serviços Papiloscópicos de Águas Lindas de Goiás

1.3.8.17.13 Unidade de Necropapiloscopia de Águas Lindas de Goiás

---

1.3.8.18.16 Unidade Avançada de Serviços Papiloscópicos de Uruaçu

1.3.8.18.17 Unidade de Necropapiloscopia de Uruaçu

---

1.3.8.19.20 Unidade Avançada de Serviços Papiloscópicos de Caldas Novas

1.3.8.19.21 Unidades de Necropapiloscopia

1.3.8.19.21.1 Unidade de Necropapiloscopia de Caldas Novas

1.3.8.19.21.2 Unidade de Necropapiloscopia de Morrinhos

---

1.8.2

---

1.8.2.1 Seção Setorial de Comunicação Social e Eventos

1.8.2.2 Seção Setorial de Informática e Manutenção

1.8.2.3 Seção Setorial de Protocolo e Expediente

1.8.2.4 Seção de Apoio ao Servidor

1.8.2.5 Seção Setorial de Transportes

1.8.2.6 Seção Setorial de Material, Patrimônio, Almoxarifado e Manutenção Predial

1.8.2.7 Seção Setorial de Projetos Estratégicos

1.8.2.8 Seção Setorial de Atendimento ao Público

.....  
1.8.3.9 Seção Avançada de Serviços Papiloscópicos de Goiânia

.....  
1.8.4

.....  
1.8.4.10 Seção Setorial de Capacitação Técnica

1.8.4.11 Seção Setorial de Malotes

.....  
1.8.5.5 Seção de Necropapiloscopia de Goiânia

1.8.5.6 Seção de Cadastro de Óbitos

....."  
(NR)

Art. 8º DEFINIR que, em razão da transferência de vinculação operada por esta Portaria, os itens 1.8.3.9.1 a 1.8.3.9.19 e os itens 1.8.5.5.1 a 1.8.5.5.21, da Portaria n.º 702/202-PC, lançada nos autos do processo administrativo n.º 202100007096538, ficam extintos.

Art. 9º DETERMINAR a confecção de versão compilada e atualizada da Portaria n.º 702/2021-PC, com vistas à ampla difusão.

Art. 10. DETERMINAR a remessa de cópia deste ato às Divisões deste Gabinete e às Gerências da Polícia Civil, para conhecimento e difusão interna; à Superintendência de Polícia Judiciária, para ampla difusão entre as unidades operacionais da Delegacia-Geral da Polícia Civil; à Divisão de Comunicação e Cerimonial, para atualização do sítio eletrônico oficial da Instituição quanto à estrutura organizacional; e ao Gestor do Sistema SEI na PCGO, a fim de que providencie as alterações necessárias no sistema informatizado decorrentes das mudanças ora encetadas.

Art. 11. DETERMINAR a juntada de cópia desta Portaria e da versão compilada e atualizada da Portaria n.º 702/2021-PC, que segue em anexo, nos autos do processo administrativo n.º 202100007096538.

Art. 12. ESTABELECER que esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Goiânia, 26 de outubro de 2022.

ALEXANDRE PINTO LOURENÇO  
Delegado-Geral da Polícia Civil



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE PINTO LOURENCO, Delegado (a) -Geral**, em 27/10/2022, às 09:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000034369557** e o código CRC **9A8F7A05**.

## GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia – GO, CEP 74.535-010.

Fone: [\(62\) 3201-2503](tel:(62)3201-2503) [www.policiacivil.go.gov.br](http://www.policiacivil.go.gov.br)

Referência: Processo nº 202200007077284



SEI 000034369557